



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 36/2021

Constitui o Comitê de Segurança da Seção Judiciária da Bahia - CSSJ/BA

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe [0005022-32.2020.4.01.8000](#) e PAe [0029424-68.2020.4.01.8004](#), e

CONSIDERANDO:

- a) o § 1º do art. 6º, e os arts. 11 e 13 da Resolução Presi 11831838 (id 11957943), que instituiu a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região;
- b) que a proteção e assistência aos magistrados e servidores em situação de risco e análise dos pedidos de proteção especial fazem parte do grupo de medidas que compõem o Sistema de Segurança Institucional da Justiça Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Segurança da Seção judiciária da Bahia - CSSJ/BA, que funcionará como gabinete de crise e terá a seguinte composição:

- I - juiz federal diretor do foro - presidente;
- II - juiz federal indicado pelo diretor do foro
- III - diretora da Secretaria Administrativa;
- IV - diretor do Núcleo Judiciário
- V - coordenador do Grupo Especial de Segurança ou responsável pela área de segurança
- VI - responsável pela área de inteligência

§1º Os juízes federais e os servidores ocupantes dos cargos referidos serão nomeados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O diretor do foro poderá indicar para a presidência do comitê, como substituto permanente, magistrado que integre o comitê, vinculado a esta Seção Judiciária.

Art. 3º Compete ao Comitê de Segurança da Seção Judiciária da Bahia:

- I – elaborar o plano de segurança orgânico da seção judiciária e das subseções correspondentes, de acordo com as diretrizes desta política;
- II – propor ao diretor do foro providências imediatas pertinentes à segurança de magistrado e servidor em consonância com a avaliação da ameaça e considerando os recursos e meios disponíveis na unidade judiciária, inclusive o emprego do Grupo Especial de Segurança local;
- III – comunicar à CPSR1 - Comissão Permanente de Segurança do TRF 1ª Região, qualquer tipo de situação de risco que envolva a segurança pessoal de servidores e magistrados e adotar as providências de acordo com as deliberações do presidente do Tribunal;

IV – manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados, servidores, patrimônio, informações e comunicações afetas à seccional, de ofício ou quando solicitado pelo presidente do Tribunal ou pelo corregedor regional;

V – propor a celebração de instrumentos de cooperação técnica e convênios com os órgãos de Segurança Pública local e outros órgãos afins, de natureza policial ou de inteligência, para a realização periódica de curso sobre segurança institucional, com ênfase em inteligência, crime organizado, grupo de extermínio, armamento, cursos práticos e correlatos e suas respectivas legislações, para capacitação dos agentes envolvidos nas operações de segurança e proteção, troca de experiências e para favorecer o acionamento eficaz em caso de necessidade.

Art.4º Por deliberação deste CSSJ/BA, diante de situações excepcionais, poderão compor o gabinete de crise representantes de forças policiais locais ou federal, representantes de qualquer outra entidade ou especialista não integrante dos quadros da Justiça Federal da 1ª Região, para assessoramento técnico, de acordo com as circunstâncias, complexidade e intensidade do problema a ser resolvido.

Art. 5º A CSSJ/BA poderá requisitar, sem prejuízo das demais providências inerentes às suas competências e prerrogativas, às Polícias da União e do Estado da Bahia o auxílio de força e a prestação de serviço de proteção a magistrados, servidores e familiares em situação de risco que não possam ser realizados pelo contingente próprio de agentes de segurança desta Seção Judiciária, observadas as normas constantes da Resolução Presi 11831838.

Parágrafo único. Nas ações em que seja necessário o apoio institucional de integrantes das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar, a coordenação técnica operacional das ações conjuntas ficará a cargo do coordenador da CPSR1, sem prejuízo da linha de comando própria das respectivas corporações.

Art. 6º No âmbito desta Seção Judiciária e das Subseções Judiciárias da Bahia, o magistrado solicitará o pedido de assistência ou proteção diretamente ao CSSJ/BA, e o servidor solicitará igual pedido ao juiz federal da vara ao qual estiver vinculado ou ao diretor da Secretaria Administrativa, caso esteja lotado nas unidades administrativas, devendo o pedido ser encaminhado ao CSSJ/BA e, posteriormente, submetido à Comissão Permanente de Segurança do TRF 1ª Região - CPSR1 para deliberação e decisão sobre o pedido.

§ 1º Para fins de decisão quanto à aplicação das medidas de proteção e assistência pela CPSR1, considerar-se-á em situação de risco o magistrado e/ou servidor que, no exercício ou em decorrência de suas funções, tenham sido vítimas de ameaça de qualquer natureza.

§ 2º Os procedimentos administrativos para os tipos de solicitações previstas no § 1º deste artigo serão realizados por meio de requerimento protocolado no sistema Processo Administrativo Eletrônico – PAe/SEI, em caráter sigiloso, ressalvadas as situações emergenciais, em que poderão ser utilizados quaisquer meios disponíveis.

Publique-se.

Juiz federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 19/02/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 12339221 e o código CRC D339F7BF.

ANEXO I

Composição do Comitê de Segurança da Seção judiciária da Bahia - CSSJ/B

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO	FÁBIO MOREIRA RAMIRO
JUIZ FEDERAL INDICADO PELO DIRETOR DO FORO	DURVAL CARNEIRO NETO
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
DIRETOR DO NÚCLEO JUDICIÁRIO	FÉLIX ANTÔNIO BARBOSA AGUIAR
COORDENADOR DO GES OU RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE SEGURANÇA	CLÉSIO VICENTINI SILOTTI
RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE INTELIGÊNCIA	CLÉSIO VICENTINI SILOTTI